

**LEI N° 309/1998**

**DE 28 DE ABRIL DE 1998.-**

**INCLUI EVENTO NO PLANO DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

---

**JOSE MÁRIO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica incluído evento ao Plano de Eventos do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 077/93, de 26 de outubro de 1993, denominado "CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO REGIONAL", a realizar-se dentro das comemorações alusivas a Semana do Município de Três de Maio, devendo percorrer todos os Municípios-filhos, emancipados do Município-Mãe, Três de Maio, para divulgar e cultuar as tradições do Rio Grande do Sul e aumentar o Intercâmbio Regional.

Art. 2º.- As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM  
28 DE ABRIL DE 1998.-**

**JOSÉ MÁRIO MÜLLER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Inês L. E. Dapper  
Secretaria Municipal de Administração**